



KLABIN S.A.

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE nº 35300188349

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025**

- 1. Data, horário e local:** Em 23 de julho de 2025, às 11:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Klabin S.A. ("Companhia") em sua sede, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 5º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132.
- 2. Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme nomes elencados no fecho da presente ata.
- 3. Instalação:** Diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a reunião foi devidamente instalada.
- 4. Mesa:** Amanda Klabin - Presidente; e Mariangela Daniele Maruishi Bartz - Secretária.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** A aprovação da realização, dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira, escriturais, em 2 (duas) séries, da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("CPR-Fs"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 26, inciso IV, alínea "b", da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada ao público investidor em geral, nos termos do artigo 2º, inciso XXI da Resolução CVM 160 ("Oferta" e "Emissão", respectivamente), conforme os termos e condições a serem estabelecidos no "Termo de Emissão", a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente representando a comunhão de titulares das CPR-Fs ("Agente de CPR-Fs"); **(II)** A autorização aos representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da operação, incluindo, mas não se limitando, à assinatura do Termo de Emissão, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 1ª (primeira) emissão de Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira, escriturais, em 2 (duas) séries, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, da Klabin S.A.", de seus respectivos e eventuais aditamentos, bem como dos demais contratos necessários à realização da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, e demais declarações e documentos acessórios, inclusive para promover ajustes não materiais que se façam necessários para atender exigências de órgãos reguladores, autorreguladores ou da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, desde que não alterem substancialmente as condições econômicas da operação; **(III)** A autorização à Diretoria Estatutária da Companhia, ou aos seus procuradores, para contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para

a operação, incluindo o Agente de CPR-Fs, o Escriturador, o Banco Liquidante, a agência de classificação de risco, os sistemas de distribuição e os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e **(IV)** A delegação aos membros da Diretoria Estatutária para negociar todos os demais termos e condições dos documentos pertinentes aos temas deliberados, ratificando expressamente todas as medidas tomadas, atos já praticados e negociações realizadas pela Diretoria Estatutária e/ou procuradores da Companhia relacionados à implementação da operação, inclusive assinatura de documentos, aditamentos e instrumentos acessórios.

6. Assuntos e deliberações tomadas: Dando início à deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após exame e discussões, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(I) Aprovar, por unanimidade, a realização, os termos e condições da 1ª (primeira) emissão da Companhia de Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira, escriturais, em 2 (duas) séries, nos termos da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("CPR-Fs"), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 26, inciso IV, alínea "b" da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), destinada ao público investidor em geral, nos termos do artigo 2º, inciso XXI da Resolução CVM 160, ("Público Investidor em Geral" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Termos e condições da 1ª (primeira) emissão de Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira, escriturais, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Klabin S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente representando a comunhão de titulares das CPR-Fs ("Agente de CPR-Fs" e "Termo de Emissão", respectivamente), com as seguintes características e condições principais:

- a) **Valor Total da Emissão:** R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão.
- b) **Número da Emissão:** 1ª (primeira) emissão pública de Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira, escriturais, para distribuição pública da Companhia.
- c) **Número de Séries:** Será realizada a Emissão e a distribuição de dois conjuntos distintos de CPR-Fs, cada qual com suas características específicas e fungíveis entre si, tendo sido atribuída a cada um destes conjuntos a nomenclatura de "Série" (ou, em conjunto, "Séries"), sendo as CPR-Fs do primeiro conjunto referidas como "CPR-Fs Primeira Série" e as CPR-Fs do segundo conjunto, "CPR-Fs Segunda Série"; e, em conjunto, "CPR-Fs"), observado que a alocação das CPR-Fs entre as Séries deverá ocorrer conforme o sistema de vasos comunicantes, por

meio do qual a quantidade de CPR-Fs de uma série deverá ser diminuída da quantidade total de CPR-Fs a ser alocada na outra série ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que a soma das CPR-Fs alocadas no conjunto das CPR-Fs Primeira Série efetivamente emitida deverá corresponder a, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) CPR-Fs Primeira Série, equivalentes a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ("Volume Mínimo CPR-Fs Primeira Série").

- d) **Quantidade:** 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) CPR-Fs. A quantidade de CPR-Fs alocada em cada Série será definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, observado o Sistema de Vasos Comunicantes e o Volume Mínimo CPR-Fs Primeira Série.
- e) **Valor Nominal:** R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal").
- f) **Data de Emissão:** a ser definida no Termo de Emissão.
- g) **Data de Início da Rentabilidade:** A data em que ocorrer a primeira integralização das CPR-Fs da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade" ou "Primeira Data de Integralização").
- h) **Prazo e Data de Vencimento:** (i) CPR-Fs Primeira Série: 7 (sete) anos, contados a partir da Data de Emissão; (ii) CPR-Fs Segunda Série: 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão.
- i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As CPR-Fs serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. A titularidade será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, para CPR-Fs custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular.
- j) **Atualização Monetária:** (i) CPR-Fs Primeira Série: não haverá atualização monetária; (ii) CPR-Fs Segunda Série: atualização monetária pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula e condições previstos no Termo de Emissão ("Atualização Monetária").
- k) **Remuneração:** (i) CPR-Fs Primeira Série: juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitados a 95,50% (noventa e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3; (ii) CPR-Fs Segunda Série: juros remuneratórios equivalentes à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada

na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, acrescida exponencialmente de uma taxa negativa de -0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis; ou (b) 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, em ambos os casos conforme fórmula e condições previstos no Termo de Emissão.

- l) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das CPR-Fs de ambas as Séries será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão.
- m) **Amortização do Valor Nominal ou Valor Nominal Atualizado:** (i) CPR-Fs Primeira Série: amortização em parcela única na Data de Vencimento; (ii) CPR-Fs Segunda Série: amortização em parcela única na Data de Vencimento.
- n) **Amortização Extraordinária:** Não será permitida a amortização extraordinária facultativa das CPR-Fs.
- o) **Repactuação:** As CPR-Fs não serão objeto de repactuação programada.
- p) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados em atividades do seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, atividades de produção, beneficiamento ou na industrialização de produtos relacionados a silvicultura e a agricultura, inclusive florestamento e reflorestamento.
- q) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** Distribuição pública para o Público Investidor em Geral, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação em relação à totalidade das CPR-Fs, nos termos da Resolução CVM 160, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), conforme disposto no Termo de Emissão.
- r) **Procedimento de Bookbuilding:** Coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores, sem lotes mínimos ou máximos, conduzido pelos coordenadores, para definição da taxa final da Remuneração de cada Série e da quantidade de CPR-Fs a serem alocadas em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes e o Volume Mínimo.
- s) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As CPR-Fs serão depositadas na B3 para: (i) distribuição pública no mercado primário; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, inclusive para fins do inciso II, do artigo 12, da Lei 8.929.
- t) **Banco Liquidante e Escriturador:** Banco Liquidante: Itaú Unibanco S.A.; Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A.

- u) **Agente de CPR-F:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- v) **Classificação de Risco (Rating):** será contratada, como agência de classificação de risco, a Fitch Ratings, para atribuir rating às CPR-Fs previamente à Primeira Data de Integralização;
- w) **Rito de Registro Automático de Distribuição na CVM e Público-Alvo:** Oferta registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso IV, alínea "b", da Resolução CVM 160, destinada ao Público Investidor em Geral.
- x) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Subscrição e integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal, na Primeira Data de Integralização da respectiva Série, conforme normas de liquidação da B3. Possibilidade de ágio ou deságio, conforme condições de mercado.
- y) **Local de Pagamento:** Pagamentos efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se os procedimentos da B3 para CPR-Fs custodiadas eletronicamente na B3 e/ou do Escriturador para CPR-Fs não custodiadas na B3.
- z) **Prorrogação dos Prazos:** Os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação serão prorrogados até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das CPR-Fs, ressalvados os casos de pagamentos via B3, quando a prorrogação ocorrerá apenas se coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.
- aa) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) multa convencional de 2% (dois por cento); (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até o efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
- bb) **Hipóteses de Liquidação Antecipada (Resgate):**
 - (i) Liquidação Antecipada Facultativa Total: a Companhia poderá, após 36 meses da Data de Emissão, realizar a liquidação antecipada facultativa da totalidade das CPR-Fs de uma ou ambas as Séries, mediante pagamento do valor e dos prêmios incidentes, nos termos pactuados no Termo de Emissão;
 - (ii) Liquidação Antecipada por Evento Tributário: a Companhia poderá optar por liquidação antecipada da totalidade das CPR-Fs, sem qualquer prêmio ou

penalidade, caso seja demandada a realizar retenção, dedução ou pagamento diante de Evento Tributário (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos pactuados no Termo de Emissão;

- (iii) Liquidação Antecipada por Inexistência de Taxa Substitutiva ou Índice Substitutivo: a Companhia poderá optar por liquidação antecipada da totalidade das CPR-Fs da respectiva Série, sem qualquer prêmio ou penalidade, caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva da Taxa DI ou Índice Substitutivo do IPCA, em caso de indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção destes, nos termos pactuados no Termo de Emissão; e
- (iv) Oferta de Liquidação Antecipada: a Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade das CPR-Fs de uma ou ambas as Séries, nos termos pactuados no Termo de Emissão.
- cc) **Hipóteses de Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as CPR-Fs no mercado, condicionado ao aceite do respectivo titular. As CPR-Fs adquiridas poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado.**
- dd) **Hipóteses de Vencimento Antecipado**: As CPR-Fs estão sujeitas ao vencimento antecipado automático e não automático, nos termos do Termo de Emissão, sendo que, uma vez vencidas antecipadamente, tornar-se-á exigível o pagamento da totalidade das CPR-Fs pela Companhia, com o consequente cancelamento, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Atualizado da respectiva Série, acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, se houver, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos.
- ee) **Outras Características**: As demais características e condições das CPR-Fs estão descritas no Termo de Emissão, conforme negociadas pela diretoria da Companhia.

(II) Autorizar os representantes legais da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da operação, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do Termo de Emissão, do “Contrato de coordenação, colocação e distribuição pública, da 1ª (primeira) emissão de cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em 2 (duas) séries, para distribuição pública em rito de registro automático de distribuição, da Klablin S.A.”, de seus respectivos e eventuais aditamentos, bem como dos demais contratos necessários a realização da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, e demais declarações e documentos acessórios, bem como a promover ajustes não materiais que se façam necessários para atender exigências de



órgãos reguladores ou autorreguladores ou da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, desde que não alterem substancialmente as condições econômicas da operação.

(III) Autorizar a Diretoria Estatutária da Companhia, ou aos seus procuradores, a contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a operação, incluindo o Agente de CPR-Fs, o Escriturador, o Banco Liquidante, a agência de classificação de risco, os sistemas de distribuição e os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e

(IV) Delegar aos membros da Diretoria Estatutária para negociar todos os demais termos e condições dos documentos pertinentes aos temas deliberados, ratificando expressamente todas as medidas tomadas, atos já praticados e negociações realizadas pela Diretoria Estatutária e/ou procuradores da Companhia relacionados à implementação da operação, inclusive assinatura de documentos, aditamentos e instrumentos acessórios.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

Amanda Klabin Tkacz – Presidente do Conselho de Administração, Mariangela Daniele Maruishi Bartz – Secretária, Alberto Klabin, Amaury Guilherme Bier, Celso Lafer, Horácio Lafer Piva, Isabella Saboya de Albuquerque, João Adamo Junior, Luis Eduardo Pereira de Carvalho, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Roberto Luiz Leme Klabin, Vera Lafer e Wolff Klabin.

Certifico que o texto supra constitui extrato fiel da ata da Reunião do Conselho de Administração de 23 de julho de 2025, lavrada em livro próprio.

Mariangela Daniele Maruishi Bartz
Secretária



KLABIN S.A.

Brazilian Company Registry Number (CNPJ) nº 89.637.490/0001-45

National Registry of Legal Entities (NIRE) 35300188349

**EXTRACT FROM THE MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON JULY 23, 2025**

- 1. Date, time and place:** On July 23, 2025, at 11:00 a.m., the members of the Board of Directors of Klabin S.A. ("Company") met at its headquarters, located at Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 5th floor, Itaim Bibi, City of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 04.538-132.
- 2. Summon and Attendance:** The members of the Board of Directors were duly summoned, pursuant to Article 18 of the Company's Bylaws. All the members of the Board of Directors were present, according to the names listed at the end of these minutes.
- 3. Installation:** Given the presence of all members of the Board of Directors, the meeting was duly opened.
- 4. Presiding Board:** Amanda Klabin - Chairman; and Mariangela Daniele Maruishi Bartz - Secretary.
- 5. Agenda:** To resolve on the following matters: **(I)** Approval of the execution, terms and conditions of the 1st (first) issuance of Rural Product Notes with financial settlement, registered, in two (2) series, of the Company, for public distribution, under the automatic registration regime for distribution, pursuant to Law No. 8,929, of August 22, 1994, as amended ("CPR-Fs"), Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended, and article 26, subparagraph IV, paragraph "b", of Resolution No. 160 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), intended for the general public investor, pursuant to article 2, subparagraph XXI of CVM Resolution 160 ("Offering" and "Issuance", respectively), according to the terms and conditions to be established in the "Instrument of Issue", to be entered into between the Company and Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., registered with the CNPJ under No. 36.113.876/0004-34, in the quality of agent representing the community of holders of the CPR-Fs ("CPR-Fs Agent"); **(II)** Authorization to the Company's legal representatives to take all necessary actions for the implementation of the operation, including, but not limited to, the signing of the Instrument of Issue, of the *Contract for coordination, placement and public distribution, of the 1st (first) issuance of rural product notes with financial settlement, in two (2) series, for public distribution in an automatic registration of distribution rite, of Klabin S.A.*, and their respective and any amendments, as well as of the other contracts necessary for the execution of the Issue and Offering, as applicable, and other statements and ancillary documents, including to foster non-material adjustments that may be necessary to meet the requirements of regulatory, self-regulatory agencies or B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, provided that they do not materially alter the economic conditions of the transaction; **(III)** Authorization to the Company's Board of Executive Officers, or its attorneys-in-fact, to hire the Coordinators and other service providers for the operation, including the CPR-Fs Agent, the Bookkeeper, the

Liquidating Bank, the risk rating agency, the distribution systems and legal advisors, among others, with the authority to negotiate and sign the respective contracts and set their fees; and **(IV)** Delegation to the members of the Board of Executive Officers to negotiate all other terms and conditions of the documents relevant to the topics resolved, expressly ratifying all measures taken, actions already taken and negotiations carried out by the Board of Executive Officers and/or the Company's attorneys related to the implementation of the transaction, including the signing of documents, amendments and ancillary instruments.

6. Matters and Resolutions taken: Initiating the deliberation, the drafting of these minutes in summary format was unanimously approved, pursuant to article 130, paragraph 1, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended. After examination and discussions, the members of the Company's Board of Directors deliberated upon the items on the Agenda and decided, by unanimous vote and without any restrictions:

(I) To approve, unanimously, the execution, terms and conditions of the 1st (first) issuance by the Company of Rural Product Notes, with financial settlement, registered, in two (2) series, pursuant to Law 8,929, of August 22, 1994, as amended ("CPR-Fs"), for distribution under the rite of automatic registration of distribution, to be carried out pursuant to Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended, and article 26, subparagraph IV, item "b" of Resolution No. 160 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160" and "Offering", respectively), intended for the general public investor, pursuant to article 2, subparagraph XXI of CVM Resolution 160, (the "Investing Public in General" and "Issuance", respectively), pursuant to the "*Terms and conditions of the 1st (first) issuance of Rural Product Notes with financial settlement, registered, in two (2) series, for public distribution, under the rite of automatic registration of distribution, of Klabin S.A.*", to be entered into between the Company and Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, registered with the CNPJ under No. 36.113.876/0004-34, in the quality of agent representing the community of holders of the CPR-Fs ("CPR-Fs Agent" and "Instrument of Issue", respectively), with the following characteristics and main conditions:

- a) **Total Amount of Issue:** R\$1,500,000,000.00 (one billion and five hundred million reais), on the Issue Date.
- b) **Issuance Number:** 1st (first) public issuance of registered Rural Product Notes with financial settlement, for public distribution by the Company.
- c) **Number of Series:** The Issuance and distribution of two distinct sets of CPR-Fs will be carried out, each with its specific characteristics and fungibility, and each of these sets will be designated as "Series" (or, together, "Series"), with the CPR-Fs of the first set referred to as "CPR-Fs First Series" and the CPR-Fs of the second set, "CPR-Fs Second Series"; and, together, "CPR-Fs"), observing that the allocation of CPR-Fs between the Series shall occur according to the communicating vessel system, through which the quantity of CPR-Fs in one series will be deducted from the total quantity of CPR-Fs to be allocated in the other

series ("Communicating Vessel System"), observing that the sum of the CPR-Fs allocated in the set of CPR-Fs First Series effectively issued shall consist of at least 250,000 (two hundred and fifty thousand) CPR-Fs First Series, equivalent to R\$250,000,000.00 (two hundred and fifty million reais), ("CPR-Fs First Series Minimum Volume").

- d) **Quantity:** 1,500,000 (one million and five hundred thousand) CPR-Fs. The quantity of CPR-Fs allocated to each Series will be defined through the Bookbuilding Procedure, observing the Communicating Vessel System and the Minimum Volume CPR-Fs First Series.
- e) **Face Value:** R\$1,000.00 (one thousand reais), on the Issue Date ("Face Value").
- f) **Issue Date:** to be defined in the Instrument of Issue.
- g) **Profitability Start Date:** The date of the first payment of the CPR-Fs of the respective Series ("Profitability Start Date" or "First Payment Date").
- h) **Term and Maturity Date:** (i) CPR-Fs First Series: 7 (seven) years from the Issue Date; (ii) CPR-Fs Second Series: 10 (ten) years, counted from the Date of Issue.
- i) **Form, Type and Proof of Ownership:** The CPR-Fs will be issued in registered form and evidenced by writing, without issuing warrants or certificates. Ownership will be attested by the statement issued by the Bookkeeper and, additionally, for CPR-Fs held electronically at B3, by the statement issued by B3 in the name of the holder.
- j) **Monetary Adjustment:** (i) CPR-Fs First Series: there will be no monetary restatement; (ii) CPR-Fs Second Series: monetary restatement by the variation of the IPCA, calculated and published by the IBGE, from the Profitability Start Date until the actual payment date, according to the formula and conditions set forth in the Issuance Agreement ("Monetary Adjustment").
- k) **Remuneration:** (i) CPR-Fs First Series: remuneration interest to be determined and agreed upon through the Bookbuilding Procedure, limited to 95.50% (ninety-five and a half percent) of the average daily DI – Interbank Deposit rates for one day, "over extra group", based on 252 business days, calculated and disclosed by B3; (ii) CPR-Fs Second Series: remunerative interest equivalent to the higher rate between: (a) the internal rate of return of the Treasury IPCA+ with Semiannual Interest (NTN-B) maturing on May 15, 2035, based on the indicative rate published by ANBIMA, exponentially increased by a negative rate of -0.40% (forty hundredths percent) per annum, base 252 working days; or (b) 6.90% (six integers and ninety hundredths percent) per annum, based on 252 business days, as



determined in the Bookbuilding Procedure, in both cases according to the formula and conditions set forth in the Instrument of Issue.

- l) **Payment of Remuneration:** The Remuneration of the CPR-Fs of both Series will be paid semiannually, starting from the Issue Date.
- m) **Amortization of Principal (Par Value or Updated Face Value):** (i) CPR-Fs First Series: amortization in a single bullet payment on the Due Date; (ii) CPR-Fs Second Series: amortization in a single bullet payment on the Due Date.
- n) **Extraordinary Amortization:** The optional extraordinary amortization of CPR-Fs will not be allowed.
- o) **Renegotiation:** The CPR-Fs will not be subject to scheduled repricing.
- p) **Allocation of Funds:** The funds raised by the Company through the Issuance will be used for activities within its corporate purpose, including, but not limited to, production, processing or industrialization activities of products related to forestry and agriculture, including afforestation and reforestation.
- q) **Placement and Distribution Procedure:** Public distribution to the Investing Public in General, under the rite of automatic registration of distribution, with a firm commitment underwriting for all CPR-Fs, pursuant to CVM Resolution 160, with the intermediation of financial institutions that are part of the securities distribution system ("Coordinators"), as provided for in the Instrument of Issue.
- r) **Bookbuilding Procedure:** Collection of investment intentions, receiving indications of interest from investors, with no minimum or maximum lots, conducted by the coordinators, for the definition of the final rate of Remuneration of each Series and the quantity of CPR-Fs to be allocated in each Series, observing the System of Communicating Vessels and the Minimum Volume.
- s) **Deposit for Distribution and Trading:** The CPR-Fs will be deposited with B3 for: (i) public distribution in the primary market; (ii) trading in the secondary market through CETIP21 – Securities, managed and operated by B3, including for the purposes of subparagraph II, article 12, of Law 8,929.
- t) **Liquidating Bank and Bookkeeper:** Liquidating Bank: Itaú Unibanco S.A.; Bookkeeper: Itaú Corretora de Valores S.A.
- u) **CPR-F Agent:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- v) **Risk Rating:** Fitch Ratings will be hired as a risk rating agency to assign a rating to the CPR-Fs prior to the First Payment Date.

- w) **Rite of Automatic Registration of Distribution with the CVM and Target Audience:** Offering registered with the CVM under the automatic registration distribution procedure, pursuant to Arts. 25, 26, subparagraph IV, item "b", of CVM Resolution 160, intended for the Investing Public in General.
- x) **Subscription Price and Payment Method:** Subscription and payment in cash, in legal tender, at the time of subscription, at the Face Value, on the First Payment Date of the respective Series, according to B3's settlement rules. Possibility of goodwill or discount, negative goodwill, according to market conditions.
- y) **Place of Payment:** Payments made by the Company when due, using B3's procedures for CPR-Fs held electronically at B3 and/or the Bookkeeper's procedures for CPR-Fs not held in custody at B3.
- z) **Extension of Deadlines:** Deadlines for the payment of any obligation will be extended to the 1st subsequent Business Day, if the due date coincides with a day on which banks are not open at the place of payment for the CPR-Fs, except in cases of payments to B3, when the extension will only occur if it coincides with a national holiday, Saturday or Sunday.
- aa) **Late Payment Charges:** In the event of late payment of any amount due, the debts in arrears will be subject to: (i) a conventional fine of 2% (two percent); (ii) default interest of 1% (one percent) per month, from the date of default to the actual payment, both calculated on the amount due and unpaid.
- bb) **Early Redemption Options:**
 - (i) Total Optional Early Settlement: the Company may, after 36 months from the Issue Date, effect an optional early liquidation of all CPR-Fs of one or both Series, upon payment of the principal amount and any applicable premiums, under the terms agreed upon in the Instrument of Issue;
 - (ii) Early Settlement by Tax Event: the Company may opt for early liquidation of all CPR-Fs, without any premium or penalty, if it is required to effect withholding, deduction or payment in the event of a Tax Event (as defined in the Instrument of Issue), under the terms agreed upon in the Instrument of Issue;
 - (iii) Early Settlement due to Absence of Substitute Rate or Substitute Index: the Company may opt for early liquidation of all CPR-Fs of the respective Series, without any premium or penalty, if no substitute rate for the DI Rate or IPCA Substitute Index is agreed upon, in case of unavailability, impossibility of application or extinction thereof, under the terms agreed upon in the Instrument of Issue; and



- (iv) **Early Settlement Offer:** the Company may, at any time, make an offer for early redemption of all the CPR-Fs of one or both Series, under the terms agreed upon in the Instrument of Issue.
- cc) **Optional Acquisition by the Company:** The Company may, at any time, acquire the CPR-Fs in the market, subject to the acceptance of the respective holder. The acquired CPR-Fs may be cancelled, remain in treasury or be put back on the market.
- dd) **Events of Early Maturity:** The CPR-Fs are subject to automatic and non-automatic early maturity, under the terms of the Instrument of Issue, and, once accelerated, the payment of all CPR-Fs by the Company will become due, with the consequent cancellation, upon payment of the balance of the Updated Face Value of the respective Series, plus the Remuneration and Monetary Adjustment, if any, calculated pro rata temporis, from the First Payment Date or the last Remuneration Payment Date until the actual payment date, without any premium or discount applied, and any other amounts then due.
- ee) **Other Characteristics:** The other characteristics and conditions of the CPR-Fs are described in the Instrument of Issue, as negotiated by the Company's executive board.

(II) To authorize the Company's legal representatives to take all appropriate actions necessary for the implementation of the operation, including, but not limited to, the signing of the Instrument of Issue, of the *"Contract for coordination, placement and public distribution, of the 1st (first) issuance of rural product notes with financial settlement, registered, in two (2) series, for public distribution in an automatic registration of distribution rite, of Klabin S.A."*, of their respective and eventual amendments, as well as other contracts necessary for execution of the Issue and Offering, as applicable, and other statements and ancillary documents, as well as to facilitated non-material adjustments that may be necessary to meet the requirements of regulatory or self-regulatory agencies or B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, provided that they do not materially alter the economic conditions of the transaction.

(III) To authorize the Company's Board of Executive Officers, or its attorneys-in-fact, to hire the Coordinators and other service providers for the operation, including the CPR-Fs Agent, the Bookkeeper, the Liquidating Bank, the risk rating agency, the distribution systems and legal advisors, among others, with the authority to negotiate and sign the respective contracts and set their fees; and

(IV) Delegate to the members of the Board of Executive Officers to negotiate all other terms and conditions of the documents pertinent to the topics resolved, expressly ratifying all measures taken, actions already taken and negotiations carried out by the Board of Executive Officers



and/or the Company's attorneys related to the implementation of the transaction, including the signing of documents, amendments and ancillary instruments.

7. Adjournment: There being no further business to discuss, the meeting was adjourned, and these minutes were drawn up, which, read and approved, were signed by the Board Members present and by the Secretary.

São Paulo, July 23, 2025.

Amanda Klabin Tkacz – Chairman of the Board of Directors, Mariangela Daniele Maruishi Bartz – Secretary, Alberto Klabin, Amaury Guilherme Bier, Celso Lafer, Horácio Lafer Piva, Isabella Saboya de Albuquerque, João Adamo Junior, Luis Eduardo Pereira de Carvalho, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Roberto Luiz Leme Klabin, Vera Lafer and Wolff Klabin.

I certify that the above text constitutes a faithful extract from the minutes of the Board of Directors' Meeting held on July 23, 2025, drawn up in a proper book.

Mariangela Daniele Maruishi Bartz
Secretary